

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI 11.947 DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4 DE 02/04/2015, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº06 DE 08/05/2020, RDC Nº 216 DE 15/09/2004.**

**O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado de Tocantins, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, comunica aos interessados que está procedendo **durante o período de 06 de novembro a 26 de novembro de 2020, das 08h as 12h**, a abertura do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de recebimento dos Projetos de venda de gêneros alimentícios e habilitação dos fornecedores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, **para o período de agosto a dezembro de 2020, conforme período letivo escolar.****

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habitação e Projeto de Venda dentro do prazo previsto acima, em que o **Julgamento das Propostas ocorrerá no dia 30 de novembro de 2020, às 10:00 horas**, na sala de formação da Secretaria Municipal da Educação para os integrantes do Comitê Gestor e por meio virtual pelo aplicativo Google Meet aos demais interessados (coordenadores administrativos das unidades escolares, entidades articuladoras, agricultores e parceiros).

## **1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, conforme as especificações por unidade escolar descritas abaixo:

<b>01 - ANTÔNIO BENEDITO BORGES</b>					
<u>Item</u>	<u>Descrição do Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>TOTAL (KG)</u>	<u>VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)</u>	
			-	-	<b>TOTAL (R\$)</b>
1	<b>ABÓBORA MADURA COMUM</b>	Kg	20,00	R\$ 4,00	R\$ 80,00
2	<b>BANANA PRATA</b>	Kg	56,00	R\$ 4,50	R\$ 252,00
3	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b>	Kg	20,00	R\$ 9,00	R\$ 180,00

T. F. Santos

TOTAL R\$ 512,00

**02 - CMEI APARECIDA BERTAN VENTURINI**

Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)	
-	-	-	-	-	<b>TOTAL</b>
1	ABÓBORA MADURA COMUM	Kg	160	R\$ 4,00	R\$ 640,00
2	BANANA PRATA	Kg	320	R\$ 4,50	R\$ 1.440,00
3	BATATA DOCE	Kg	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
4	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	80	R\$ 9,00	R\$ 720,00
5	FEIJÃO CAUPI	Kg	160	R\$ 10,00	R\$ 1.600,00
6	MAMÃO COMUM	Kg	160	R\$ 4,10	R\$ 656,00
7	MELANCIA	Kg	720	R\$ 2,40	R\$ 1.728,00
8	POLPA DE ACEROLA	Kg	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
9	POLPA DE CAJÁ	Kg	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
10	POLPA DE CAJU	Kg	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
11	POLPA DE GOIABA	Kg	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
12	POLVILHO DOCE	Kg	115	R\$ 7,00	R\$ 805,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 9.059,00</b>

**03 - ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO**

Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)	
-	-	-	-	-	<b>TOTAL</b>
1	ABÓBORA MADURA COMUM	Kg	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00
2	BANANA PRATA	Kg	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
3	LEITE PASTEURIZADO	Kg	240	R\$ 4,00	R\$ 960,00
4	POLPA DE ABACAXI	Kg	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00
5	POLPA DE ACEROLA	Kg	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
6	POLPA DE CAJÁ	Kg	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
7	POLPA DE CAJU	Kg	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
8	QUEIJO MUSSARELA	Kg	60	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 6.370,00</b>

**04 - CMEI DONA AURENY**

Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)	
-	-	-	-	-	<b>TOTAL</b>
1	ABÓBORA COMUM	Kg	80	R\$ 4,50	R\$ 360,00
2	BANANA PRATA	Kg	120	R\$ 4,50	R\$ 540,00
3	MAMÃO COMUM	Kg	80	R\$ 4,10	R\$ 328,00

*T. Gomes*



4	MANDIOCA	Kg	60	R\$ 4,10	R\$ 246,00
5	MELANCIA	Kg	320	R\$ 2,40	R\$ 768,00
6	POLPA DE ABACAXI	Kg	12	R\$ 14,00	R\$ 168,00
7	POLPA DE ACEROLA	Kg	45	R\$ 14,00	R\$ 630,00
8	POLPA DE CAJÁ	Kg	8	R\$ 21,00	R\$ 168,00
	POLPA DE CAJU	Kg	6	R\$ 14,00	R\$ 84,00
9	POLPA DE GOIABA	Kg	9	R\$ 14,00	R\$ 126,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 3.418,00

**05 - CMEI ERNESTINA FREIRE AIRES**

Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)	
-					<b>TOTAL</b>
1	ABÓBORA MADURA COMUM	Kg	55	R\$ 4,00	R\$ 220,00
2	BANANA PRATA	Kg	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
3	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	40	R\$ 9,00	R\$ 360,00
4	FEIJÃO CAUPI	Kg	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
5	MANDIOCA	Kg	40	R\$ 4,10	R\$ 164,00
6	MELANCIA	Kg	280	R\$ 2,40	R\$ 672,00
7	POLVILHO DOCE	Kg	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 3.276,00

**06 - CMEI IZIDÓRIA QUIRINO DOS SANTOS**

Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)	
-					<b>TOTAL</b>
1	ABÓBORA MADURA COMUM	Kg	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
2	BANANA PRATA	Kg	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
3	BATATA DOCE	Kg	15	R\$ 4,20	R\$ 63,00
4	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
5	MANDIOCA	Kg	19	R\$ 4,10	R\$ 77,90
6	MELANCIA	Kg	290	R\$ 2,40	R\$ 696,00
7	POLPA DE ABACAXI	Kg	9	R\$ 14,00	R\$ 126,00
8	POLPA DE ACEROLA	Kg	15	R\$ 14,00	R\$ 210,00
9	POLPA DE CAJU	Kg	9	R\$ 14,00	R\$ 126,00
10	POLPA DE GOIABA	Kg	6	R\$ 14,00	R\$ 84,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 2.567,90

**07 - CMEI LIDIANE BARBOSA PIRES**

Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)	
-					<b>TOTAL</b>

*T. Agomes*



1	ABÓBORA MADURA COMUM	Kg	150	R\$	4,00	R\$ 600,00
2	BANANA PRATA	Kg	300	R\$	4,50	R\$ 1.350,00
3	BATATA DOCE	Kg	50	R\$	4,20	R\$ 210,00
4	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	100	R\$	9,00	R\$ 900,00
5	FEIJÃO CAUPI	Kg	100	R\$	10,00	R\$ 1.000,00
6	LEITE PASTEURIZADO	L	200	R\$	4,00	R\$ 800,00
7	MAMÃO	Kg	120	R\$	4,00	R\$ 480,00
8	MANDIOCA	Kg	100	R\$	4,10	R\$ 410,00
9	MELANCIA	Kg	800	R\$	2,40	R\$ 1.920,00
10	PETA	Kg	30	R\$	25,00	R\$ 750,00
11	POLPA DE ABACAXI	Kg	19	R\$	14,00	R\$ 266,00
12	POLPA DE ACEROLA	Kg	10	R\$	14,00	R\$ 140,00
13	POLPA DE GOIABA	Kg	21	R\$	14,00	R\$ 294,00
14	POLVILHO DOCE	Kg	100	R\$	7,00	R\$ 700,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 9.820,00

**08 - CMEI DR OSVALDO AIRES**

Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)	
-					<b>TOTAL</b>
1	ABÓBORA MADURA COMUM	Kg	70	R\$ 4,00	R\$ 280,00
2	BANANA PRATA	Kg	160	R\$ 4,50	R\$ 720,00
3	BATATA DOCE	Kg	35	R\$ 4,20	R\$ 147,00
4	MAMÃO COMUM	Kg	35	R\$ 4,10	R\$ 143,50
5	MANDIOCA	Kg	40	R\$ 4,10	R\$ 164,00
6	POLPA DE ACEROLA	Kg	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
7	POLPA DE CAJU	Kg	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 2.294,50

**09 - ESCOLA MUNICIPAL CELSO ALVES MOURÃO**

Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)	
-					<b>TOTAL</b>
1	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	275	R\$ 9,00	R\$ 2.475,00
2	MELANCIA	Kg	800	R\$ 2,40	R\$ 1.920,00
3	POLVILHO DOCE	Kg	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 5.095,00

**10 - ESCOLA MUNICIPAL DELZA DA PAIXÃO**

Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)	
-					<b>TOTAL</b>

*T. Agomes*



1	ABÓBORA MADURA COMUM	Kg	170	R\$ 4,00	R\$ 680,00
2	BANANA PRATA	Kg	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
3	MAMÃO COMUM	Kg	250	R\$ 4,10	R\$ 1.025,00
4	MELANCIA	Kg	800	R\$ 2,40	R\$ 1.920,00
5	PETA	Kg	39	R\$ 25,00	R\$ 975,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 5.950,00

### 11 - ESCOLA MUNICIPAL DR EUVALDO TOMAZ DE SOUZA

Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)	
-					<b>TOTAL</b>
1	BANANA PRATA	Kg	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
2	BATATA DOCE	Kg	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
3	MANDIOCA	Kg	100	R\$ 4,10	R\$ 410,00
4	MELANCIA	Kg	750	R\$ 2,40	R\$ 1.800,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 5.330,00

### 12 - ESCOLA MUNICIPAL FANNY MACEDO

Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)	
-					<b>TOTAL</b>
1	ABÓBORA MADURA COMUM	Kg	140	R\$ 4,00	R\$ 560,00
2	BANANA PRATA	Kg	140	R\$ 4,50	R\$ 630,00
3	BATATA DOCE	Kg	70	R\$ 4,20	R\$ 294,00
4	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	140	R\$ 9,00	R\$ 1.260,00
5	FEIJÃO CAUPI	Kg	140	R\$ 10,00	R\$ 1.400,00
6	MANDIOCA	Kg	70	R\$ 4,10	R\$ 287,00
7	MELANCIA	Kg	560	R\$ 2,40	R\$ 1.344,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 5.775,00

### 13 - ESCOLA MUNICIPAL DEASIL AIRES

Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)	
-					<b>TOTAL</b>
1	BANANA PRATA	Kg	240	R\$ 4,50	R\$ 1.080,00
2	BATATA DOCE	Kg	60	R\$ 4,20	R\$ 252,00
3	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	80	R\$ 9,00	R\$ 720,00
4	MAMÃO COMUM	Kg	170	R\$ 4,10	R\$ 697,00
5	MANDIOCA	Kg	60	R\$ 4,10	R\$ 246,00
6	MELANCIA	Kg	320	R\$ 2,40	R\$ 768,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 3.763,00

### 14 - ESCOLA MUNICIPAL GENEROSA PINTO

*T. Agomes*



Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)	
-					<b>TOTAL</b>
1	BANANA PRATA	Kg	65	R\$ 4,50	R\$ 292,50
2	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
3	LEITE PASTEURIZADO	Kg	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
4	MELANCIA	Kg	240	R\$ 2,40	R\$ 576,00
5	POLVILHO DOCE	Kg	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.858,50</b>

**15 - ESCOLA MUNICIPAL PADRE LUSO**

Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)	
-					<b>TOTAL</b>
1	ABÓBORA COMUM	Kg	90	R\$ 4,50	R\$ 405,00
2	BANANA PRATA	Kg	175	R\$ 4,50	R\$ 787,50
3	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	70	R\$ 9,00	R\$ 630,00
5	FEIJÃO CAUPI	Kg	35	R\$ 10,00	R\$ 350,00
6	MELANCIA	Kg	280	R\$ 2,40	R\$ 672,00
8	POLPA DE ABACAXI	Kg	36	R\$ 14,00	R\$ 504,00
9	POLPA DE ACEROLA	Kg	9	R\$ 14,00	R\$ 126,00
10	POLPA DE CAJU	Kg	25	R\$ 14,00	R\$ 350,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.824,50</b>

**16 - ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO E PROGRESSO**

Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)	
-					<b>TOTAL</b>
1	ABÓBORA MADURA COMUM	Kg	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
2	BANANA PRATA	Kg	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
3	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	80	R\$ 9,00	R\$ 720,00
4	LEITE PASTEURIZADO	Kg	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
5	MELANCIA	Kg	280	R\$ 2,40	R\$ 672,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.162,00</b>

**17 - ESCOLA MUNICIPAL CARMENCITA MATOS MAIA**

Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL (KG)	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)	
-					<b>TOTAL (R\$)</b>
1	BANANA PRATA	Kg	113	R\$ 4,50	R\$ 508,50
2	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	75	R\$ 9,00	R\$ 675,00

*T. Agomes*



3	MELANCIA	Kg	129	R\$ 2,40	R\$ 309,60
<b>TOTAL</b>					R\$ 1.493,10

**18 - ESCOLA MUNICIPAL ELIZA LOPES BARROS**

Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL (KG)	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)	
-					<b>TOTAL (R\$)</b>
1	BANANA PRATA	Kg	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
2	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
3	MELANCIA	Kg	160	R\$ 2,40	R\$ 384,00
4	POLVILHO DOCE	Kg	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 929,00

**19 - ESCOLA MUNICIPAL EULINA BRAGA**

Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL (KG)	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)	
-					<b>TOTAL (R\$)</b>
1	BANANA PRATA	Kg	160	R\$ 4,50	R\$ 720,00
2	MELANCIA	Kg	310	R\$ 2,40	R\$ 744,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 1.464,00

**20 - ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO POINCARÉ**

Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL (KG)	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)	
-					<b>TOTAL (R\$)</b>
1	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00
2	FEIJÃO CAUPI	Kg	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
3	FRANGO MELHORADO	Kg	15	R\$ 21,50	R\$ 322,50
4	POLPA DE GOIABA	Kg	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 470,50

**21 - ESCOLA MUNICIPAL ERCINA MONTEIRO**

Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL (KG)	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)	
-					<b>TOTAL (R\$)</b>
1	ABÓBORA MADURA COMUM	Kg	75	R\$ 4,00	R\$ 300,00
2	BATATA DOCE	Kg	30	R\$ 4,20	R\$ 126,00
3	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	90	R\$ 9,00	R\$ 810,00
4	FEIJÃO CAUPI	Kg	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
5	MAMÃO COMUM	Kg	76	R\$ 4,10	R\$ 311,60
6	MANDIOCA	Kg	30	R\$ 4,10	R\$ 123,00
7	MELANCIA	Kg	210	R\$ 2,40	R\$ 504,00

T. Aguiar

<b>TOTAL</b>	R\$ 2.474,60
--------------	--------------

**22 - ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DIAS**

Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL (KG)	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)	
-					<b>TOTAL (R\$)</b>
1	ABÓBORA MADURA COMUM	Kg	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
2	BANANA PRATA	Kg	75	R\$ 4,50	R\$ 337,50
3	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
4	MELANCIA	Kg	240	R\$ 2,40	R\$ 576,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 1.653,50

**23 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE MELO**

Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL (KG)	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)	
-					<b>TOTAL (R\$)</b>
1	BANANA PRATA	Kg	180	R\$ 4,50	R\$ 810,00
2	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	240	R\$ 9,00	R\$ 2.160,00
3	FEIJÃO CAUPI	Kg	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
4	MAMÃO COMUM	Kg	180	R\$ 4,10	R\$ 738,00
5	MANDIOCA	Kg	120	R\$ 4,10	R\$ 492,00
6	MELANCIA	Kg	600	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00
7	POLVILHO DOCE	Kg	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 6.660,00

**24 - ESCOLA MUNICIPAL PAU D'ARCO**

Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL (KG)	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)	
-					<b>TOTAL (R\$)</b>
1	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
2	MELANCIA	Kg	40	R\$ 2,40	R\$ 96,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 366,00

**25 - ESCOLA MUNICIPAL JACINTO BISPO**

Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL (KG)	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)	
-					<b>TOTAL (R\$)</b>
1	FRANGO MELHORADO	Kg	330	R\$ 21,50	R\$ 7.095,00
2	BANANA PRATA	Kg	225	R\$ 4,50	R\$ 1.012,50
3	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
4	MELANCIA	Kg	850	R\$ 2,40	R\$ 2.040,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 11.047,50

*Y. Gomes*



### 26 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO CHICO MENDES

Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL (KG)	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)	
-					<b>TOTAL (R\$)</b>
1	BANANA PRATA	Kg	60	R\$ 4,50	R\$ 270,00
2	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
3	FEIJÃO CAUPI	Kg	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
4	LEITE PASTEURIZADO	Kg	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
5	MELANCIA	Kg	210	R\$ 2,40	R\$ 504,00
6	POLPA DE ABACAXI	Kg	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
7	POLPA DE CAJU	Kg	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
8	POLPA DE GOIABA	Kg	12	R\$ 14,00	R\$ 168,00
9	POLPA DE MARACUJÁ	Kg	8	R\$ 23,00	R\$ 184,00
10	POLVILHO DOCE	Kg	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.706,00</b>

### 27 - ESCOLA MUNICIPAL MARIETA MACEDO

Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL (KG)	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)	
-					<b>TOTAL (R\$)</b>
1	BANANA PRATA	Kg	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
2	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
3	MAMÃO COMUM	Kg	200	R\$ 4,10	R\$ 820,00
4	MELANCIA	Kg	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
5	POLPA DE ABACAXI	Kg	16	R\$ 14,00	R\$ 224,00
6	POLPA DE ACEROLA	Kg	58	R\$ 14,00	R\$ 812,00
7	POLPA DE CAJU	Kg	42	R\$ 14,00	R\$ 588,00
8	POLPA DE GOIABA	Kg	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 6.034,00</b>

### 28 - ESCOLA MUNICIPAL CABO WILSON FARIAS

Item	Descrição do Produto	Unidade	TOTAL (KG)	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)	
-					<b>TOTAL (R\$)</b>
1	ABÓBORA MADURA COMUM	Kg	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00
2	BANANA PRATA	Kg	160	R\$ 4,50	R\$ 720,00
3	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	80	R\$ 9,00	R\$ 720,00
4	MAMÃO COMUM	Kg	80	R\$ 4,10	R\$ 328,00
5	MANDIOCA	Kg	40	R\$ 4,10	R\$ 164,00
6	MELANCIA	Kg	260	R\$ 2,40	R\$ 624,00

*T. Gomes*

7	<b>POLPA DE ABACAXI</b>	Kg	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
8	<b>POLPA DE CAJU</b>	Kg	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
9	<b>POLVILHO DOCE</b>	Kg	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 3.716,00

## **2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA CHAMADA PÚBLICA**

Os produtos alimentícios a serem adquiridos pelas Unidades Escolares para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, conforme art. 40 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos. Sendo **proibida** a aquisição de gêneros alimentícios que não estejam descritos no ANEXO I deste edital.

## **3. FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes da FONTE 22 – PNAE

## **4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 34 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

### **4.1. ENVELOPE Nº 01- HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física- CPF;

II- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e ou/ Empreendedor familiar Rural para Alimentação Escolar assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos em lei específica, quando for o caso; e

*T. Fernandes*



V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### *4.2. ENVELOPE Nº 01- HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL*

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº1, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física- CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e ou/ Empreendedor familiar Rural para alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

#### *4.3-ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL*

O grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no cadastro Nacional de pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP jurídica para associação e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a fazenda federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar, assinado pelo seu representante legal;

*T. Gomes*

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperadores/associados; e

VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em leis específicas, quando for o caso;

## **5. ENVELOPE Nº 02- PROJETO DE VENDA**

5.1. - No envelope nº02 os Fornecedores individuais, Grupos Individuais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.

5.2 - A relação dos componentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 03 (três) dias úteis após o resultado do teste das amostras – item 8 - e no prazo de até 10 (dez) dias após o resultado da seleção o(s) selecionados(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratados(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 34 da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

5.4 - Devem constar Projetos de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de grupo Formal.

5.5 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise do Comitê Gestor Municipal.

## **6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

6.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupos de projetos de fornecedores locais, grupos de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do país conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

6.2- Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- o grupo de projetos de fornecedores locais prioridade sobre os demais grupos.

*T. Gomes*



II- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III- o grupo de projetos do estado prioridade sobre o do País.

6.3- Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III- os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declarações de Aptidão ao PRONAF- DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP física);

Caso a EEx: não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica, respeitando os critérios estabelecidos nos §4º, §5º e §6º inciso III do Art. 25 da Resolução FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015.

6.5- Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1 - Os gêneros alimentícios poderão ser solicitados semanal, quinzenal, mensalmente, ou conforme a necessidade da Unidade Escolar para reprogramação conforme o §2º do Art. 2º da Resolução nº 02 de 09 de abril de 2020. Com exceção do recesso escolar ou motivos internos, onde não haverá a solicitação por parte da Unidade Escolar;

*T. Agomes*

<b>Produtos</b>	<b>Qualidade</b>	<b>Local de entrega</b>	<b>Periodicidade de entrega</b>
PERECÍVEIS (carnes, frutas, verduras e hortaliças)	Características sensoriais adequadas (cor, textura, odor).	Unidade Escolar	Semanal
POLPAS DE FRUTAS	Adequada, conforme o Art. 33 da Resolução nº 26 de 17/06/2013.	Unidade Escolar	Semanal ou Quinzenal, conforme as condições de armazenamento de cada Escola.
LEITE PASTEURIZADO E DERIVADOS	Adequada, conforme o Art. 33 da Resolução nº 26 de 17/06/2013.	Unidade Escolar	Diário ou Semanal, conforme as condições de armazenamento de cada Escola.
<b>Os produtos presentes nesta Chamada Pública formarão kits de alimentação a serem entregues as famílias dos alunos, em caráter excepcional, conforme o Art. 1º da Resolução nº 02 de 09 de abril de 2020.</b>			

7.2 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelos fornecedores diretamente na unidade escolar, em horários do funcionamento da Unidade Escolar **(07:00h – 11:00h e 13:00h – 17:00h)** mediante assinatura do cronograma de entrega;

7.3 - Visando à manutenção da qualidade, da regularidade e da segurança alimentar dos produtos, a quantidade e a data de cada entrega, serão determinadas mediante cronograma de entrega previamente definido;

7.4 - No momento da entrega dos gêneros alimentícios, os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas dos alimentos, conforme ANEXO I, desta Chamada Pública;

7.5 - Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados;

7.6 - O (a) responsável pelo recebimento das mercadorias na **Unidade Escolar terá o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado**, devendo o(s) fornecedor (es) substituí-las sem prejuízos à Escola;

7.7 - Na impossibilidade da oferta, por motivo de força maior, de algum gênero alimentício que faça parte do contrato, o (s) fornecedor (es) se comprometerá (ão) a fazer a substituição do mesmo por um gênero

*T. Gomes*



alimentício do mesmo grupo alimentar, autorizado por Nutricionista, preservando o valor acordado no contrato;

7.8 - Caberá ao(s) fornecedor (es) o descarregamento dos gêneros alimentícios quando da entrega, devendo, este(s) possuir pessoal disponível para tal serviço;

## 8. DA AMOSTRA DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, à nutricionista responsável técnica pelo PNAE, Carolina Abreu Teixeira Leitão, até o dia 02 de dezembro, período matutino, das 08:00 às 12:00, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, previstos nesta chamada pública, imediatamente após a fase de habilitação. **Em caso de reprovação ou não apresentação das amostras dos produtos para o teste sensorial será convocado o segundo lugar. E, caso não haja outros fornecedores, o produto será excluído do processo de aquisição.**

Será aplicado um teste que avalia os atributos dos produtos chamado Teste “Dentro-Fora”, em que uma equipe de análise sensorial, previamente capacitada, avaliará as características sensoriais e o produto só estará apto a ser adquirido nesta chamada pública caso 85% dos participantes avalie o produto com “dentro” no teste “dentro-fora”.

O resultado da análise será publicado em 2 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Amostras dos produtos
01	PETA
02	POLPAS DE FRUTAS
03	FARINHA DE MANDIOCA
04	POLVILHO DOCE
05	QUEIJO MUSSARELA
06	LEITE PASTEURIZADO

## 9. PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês ou conforme acordado com o agricultor familiar, através de transferência bancária, portanto deve possuir conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil.

9.2 - O pagamento só ocorrerá mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

*T. Aguiar*

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- Esta Chamada Pública poderá ser consultada no mural da Secretaria Municipal de Educação ou site da Prefeitura de Porto Nacional.

10.2- Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano/E.Ex.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contrato será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

***Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.***

10.4- A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros de Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em clausuras que definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

10.5- Quaisquer discordância em alguma etapa do processo de Chamada Pública deve haver um documento fundamentado, assinado e protocolado na Secretaria Municipal de Educação, destinado ao Comitê Gestor Municipal, para apreciação e devolutiva.

10.6- Fazem parte do Edital, os seguintes anexos:

***ANEXO I – Especificações dos Gêneros Alimentícios;***

***ANEXO II – Modelo dos Projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar – Fornecedor Individual e Grupo Formal;***

***ANEXO III – Modelo de Declaração de produção própria de alimentos;***

*T. Aguiar*



*ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento das normas sanitárias*

*ANEXO V – Modelo de Declaração de atendimento do valor individual por DAP/ano*

*ANEXO VI – Minuta do contrato;*

*ANEXO VII– Unidades Escolares municipais e seus respectivos endereços;*

*ANEXO VIII - Relação dos responsáveis pela alimentação escolar e as respectivas previsões das Unidades Escolares*

Porto Nacional/TO, aos 06 dias do mês de novembro de 2020.



TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO GOMES  
Presidente do Comitê Gestor Municipal



**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO
1.	Abacaxi - Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.
2.	Abóbora madura - tamanho e coloração uniforme, ser bem desenvolvida, apresentar casca firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte
3.	Banana prata – em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integras de acordo com a res. 12/78 da CNNPA.
4.	Batata doce - tamanho e coloração uniforme, ser bem desenvolvida, apresentar casca firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.
5.	Farinha de mandioca branca - crua; branca; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 07 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 ou 2 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC numero 263 de 22/09/05 ANVISA e alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais.
6.	Feijão caupi: em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 Kg (um quilograma).
7.	Frango caipira melhorado inteiro - com cor amarela rosada sem manchas de qualquer espécie, nem parasitas, nem larvas. Deve ser recebido em temperatura de congelamento. Embalados em sacos plásticos atóxicos e intactos. DEVIDAMENTE REGISTRADO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO (SIM, SIE OU SIF). Apresentar laudo da Vigilância Sanitária.
8.	Leite de vaca pasteurizado - contido em embalagem plástica atóxica de 1L. Na embalagem deve constar a data de fabricação, a data de validade e o lote do produto.
9.	Mamão - tamanho e coloração uniforme, ser bem desenvolvida, apresentar casca firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.
10.	Mandioca - tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes,
11.	Maxixe - maxixe de 1ª qualidade, tenros, fresco, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos. Transportados de forma adequada e em embalagens de até 500g.
12.	Melancia - Deve apresentar casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte. De 6 a 10 quilos.
13.	Polpa de frutas – Polpa de fruta; <b>sabores diversos</b> ; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução - CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.
14.	Polvilho doce – fabricado a partir de matérias-primas são. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote de polietileno atóxico, transparente, resistente, contendo peso líquido de 500 até 03 kg. A embalagem deverá conter informações nutricionais e deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação.

*T. Gomes*



15.	Peta - Características gerais e técnicas: Ingredientes: polvilho, gordura vegetal, ovos, sal, leite em pó e farinha integral de soja. Embalagem: deve estar intacta, em plástico resistente, acondicionada em pacotes de 200g. Valor nutricional na porção de 30g: valor energético 138Kcal, fibras 0g, carboidratos 22g, gorduras saturadas 1g. Prazo de validade: mínimo de 06 meses: data de fabricação: máximo de 30 dias.
16.	Queijo mussarela - Produto obtido pela filagem de massa acidificada (produto intermediário obtido por coagulação do leite de vaca por meio de coalho e/ ou enzimas coagulantes) complementada ou não pela ação das bactérias lácteas, utilizando os seguintes ingredientes: leite pasteurizado, sal, Cloreto de Cá, Fermento láctico, coalho e/ou outros ingredientes permitidos por lei. Apresenta formato retangular. Coloração branca ou levemente amarelada.

*Triggens*







ESTADO DO TOCANTINS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**ANEXO II**

**MODELO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – GRUPO FORMAL**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLARIPN/AE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

**I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

<b>GRUPO FORMAL</b>	
1. Nome do Proponente:	2. CNPJ:
3. Endereço:	4. Município/UF:
5. E-mail	6. DDD/UFone:
8. Nº DAP Jurídica: SDW0509718500010208170403	9. Banco
12. Nº de Associados:	10. Agência Corrente:
15. Nome do representante legal:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006
16. CPF:	14. Nº de Associados com DAP Física
18. Endereço	17. DDD/UFone
19. Município/UF:	

**II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade:	2. CNPJ:	3. Município/UF:
4. Endereço:		5. DDD/UFone:
6. Nome do representante:	7. CPF	

**III - RELAÇÃO DE PRODUTOS**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Programa de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
			R\$	-	
			R\$	-	
			R\$	-	
			R\$	-	
			R\$	-	
			R\$	-	
			R\$	-	
			R\$	-	
			R\$	-	
<b>TOTAL</b>			R\$	-	

OBS: \* Preço publicado no Edital nº 02/2020

**Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.**

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

T. Aguiar





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

## ANEXO II

### MODELO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – GRUPO INFORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE/ IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº002/2020						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço	4. Município/UF			5. CEP		
6. E-mail (quando houver)				7. Contato		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente	
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade	2. CNPJ		3. Município			
4. Endereço			5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF			

*R. Agomes*

Página 1





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**ANEXO II**  
**MODELO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – GRUPO INFORMAL (CONT.)**

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	R\$ -
					Total agricultor	R\$ -
					Total agricultor	R\$ -
					Total agricultor	R\$ -
					Total do projeto	R\$ -
OBS: * Preço publicado no Edital nº 02/2020						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				R\$ 0,00		
				R\$ 0,00		
				R\$ 0,00		
				R\$ 0,00		
				R\$ 0,00		
<b>Total do projeto:</b>				<b>R\$ 0,00</b>		
<b>claro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimen</b>						
Local e Data:			Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:			Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	

*Handwritten signature*

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

(Conforme dos incisos V, V e VI dos parágrafos § 1º, § 2º e § 3º, respectivamente, do artigo 36 da Resolução FNDE/ CD nº 06/2020, de 08/05/2020)

**Referência: Chamada Pública nº 02/2020.**

Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins que os produtos fornecidos as Associações de Apoio da Rede Municipal de Ensino de Porto Nacional/TO destinado à Alimentação Escolar são de produção própria.

Declaro ainda que a produção é realizada no endereço .....

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....  
(Local e data)

.....  
(representante legal)

*T. Agomes*



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**Referência: Chamada Pública nº 02/2020.**

Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins que irá atender as normas da vigilância sanitária quando da entrega dos produtos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....  
(Local e data)

.....  
(representante legal)

*T. Agomes*

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP/ANO E DECLARAÇÃO DE DAP PRINCIPAL

Referente à Chamada Pública nº. 02/2020

Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Declaro ainda que minha DAP é Principal.

.....  
(Local e data)

.....  
(representante legal)

*T. Agomes*



**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE VENDA  
**TERMO DE CONTRATO N°xx/2020**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

**CONTRATANTE:** A \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representado por sua Presidente a Sra. \_\_\_\_\_, brasileira, portadora da C.I. RG n° \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e inscrita no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta cidade.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob o n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ - cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio-proprietário, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da C.I. n° \_\_\_\_\_, expedida pela SSP \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_.

As partes acima identificadas decidem celebrar entre si o presente Contrato de Fornecimento de Produtos, que se acha vinculado às condições da Chamada Publica n° 02/2020 e seus anexos e à proposta da adjudicatária, regendo-se este Contrato pela Lei n° 8.666/93, pelo Código de Proteção e Defesa do Consumidor e ainda pelas cláusulas e condições adiante expostas, que mutuamente aceitam e cancelam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

*T. Aguiar*

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, segundo semestre de 2020, conforme Cronograma de Entrega, constante da Cláusula **Quinta** deste Contrato.

Item	Especificação dos Produtos	Marca	Und.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
<b>TOTAL</b>						

§ 1º. A execução total do contrato está consignada ao Teste de Aceitabilidade dos Alunos, que havendo rejeição de algum dos produtos, este terá o seu fornecimento cancelado.

§ 2º. As quantidades previstas neste contrato poderão sofrer alterações de até 25% (vinte e cinco) para mais ou para menos, na conformidade do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

I - efetuar o pagamento em até **30(trinta)** dias corridos após o atesto da Nota Fiscal;

II - proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro das normas deste contrato;





III - fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados;

IV - aplicar as sanções administrativas, legais e contratuais que forem pertinentes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, as seguintes:

I – entregar os produtos nas condições contidas na Cláusula Quinta deste contrato;

II - entregar os produtos alimentícios com data de validade para consumo não inferior a **60** dias, exceto os produtos hortigranjeiros que deverão ter validade mínima de **3** dias para o consumo;

III – manter os preços dos produtos sem reajustes, pelo período de vigência deste contrato, exceto em caso fortuito de alteração de custo devidamente comprovado mediante documentos fiscais de aquisição, ou índice de reajuste oficial, e devidamente aceito pela Associação;

IV - arcar, com os eventuais ônus decorrentes de atos praticados por seus empregados/prepostos, bem como de quaisquer obrigações de caráter trabalhista, previdenciários, securitário ou indenizatório e demais despesas decorrentes do fornecimento dos produtos ora contratados;

V – comunicar formalmente à Contratante sobre eventuais dificuldades no cumprimento do objeto do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

#### **I – DO VALOR**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

*T. Gomes*

## **II – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão à conta dos recursos do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, repassados pela Secretaria Municipal da Educação a esta Associação;

Conforme cronograma de desembolso das parcelas do recurso do FNDE de Março a Dezembro.

Conforme as resoluções N° 04/2015 e N° 08/2020 ficando condicionada a aplicação de no mínimo 30% dos recursos recebidos pelo Programa na Agricultura Familiar.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA**

A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo de até **03(três)** dias corridos, a partir da emissão de requisição ou ordem de fornecimento a ser emitida pela contratante.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS**

A CONTRATADA garantirá a substituição de qualquer produto que apresentar defeitos que comprometa o seu consumo, no prazo máximo de 2 dias corridos, sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Sétima.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Caso o contratado deixe de cumprir as condições estabelecidas neste contrato ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses da Associação, ficará sujeito a aplicação de MULTAS e PENALIDADES conforme abaixo:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, após decorridos **10 (dez)** dias de atraso, sem manifestação por escrito do fornecedor, ficando assim, caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que sujeitará o cancelamento do fornecimento.

*T. Agomes*



II - Penalidades previstas, nos incisos I, II, III e IV, do Art. 87, da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 9.883/94, a saber:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Associação por prazo não superior a 02 dois anos; e

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Associação enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Associação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Associação pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente Contrato será da data de sua assinatura até o dia 20 de dezembro de 2020.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido por manifestação de qualquer das partes, independentemente de notificação ou interpelação judicial, especialmente por inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições pactuadas, respondendo o inadimplente pelos danos e perdas a que tenha dado causa, na forma da legislação pertinente.

§1º. Se a rescisão ocorrer por motivo de interesse público, a **CONTRATANTE** se obriga a ressarcir à **CONTRATADA** pelos produtos efetivamente entregues até a data da notificação da rescisão.

§2º. Quando a rescisão contratual ocorrer em razão de qualquer dos motivos abaixo enumerados, a **CONTRATADA** não terá qualquer direito de reclamar ou receber indenização, sendo eles:

I - dissolução judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;

*Trifoneles*

II- deixar de fornecer os itens contratados, deixando de atender o mínimo de 30% conforme resolução N° 26/2013 e N° 04/2015.

III - cessão ou transferência total ou parcial deste Contrato, sem a autorização prévia da **CONTRATANTE**;

IV - alteração da razão social, objeto social ou estrutura da **CONTRATADA** que a critério da **CONTRATANTE** e de forma justificada, possa prejudicar o cumprimento deste Contrato;

V - cometimento reiterado de faltas da **CONTRATADA**, devidamente anotadas;

VI - descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§3º. Sem impedimento do disposto nesta cláusula, o presente contrato poderá ser desfeito no caso de superveniência de norma legal, fato ou circunstância que o torne material ou formalmente inexecutável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do cumprimento desse contrato será efetuada pelos membros do Conselho Fiscal da Associação, bem como pela Comunidade Escolar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado:

I - subcontratar os serviços objeto do presente contrato;

II - conceder reajustamento dos preços durante o prazo de execução do contrato, exceto em caso fortuito, em virtude de lei.

*R. P. Gomes*



III - efetuar pagamento antecipado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, por extrato, em seu mural.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO**

É competente o Foro da Comarca de Porto Nacional para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as contratantes firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, valor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem para o mesmo efeito legal.

Porto Nacional, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

---

CONTRATADO(S) (Grupo Formal)

---

Presidente da Associação ou Conselho Escolar

*T. Agomes*

## ANEXO VII

### UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS

<b>Nº</b>	<b>UNIDADES ESCOLAR –ZONA URBANA</b>	<b>ENDEREÇO</b>
1.	Escola Municipal Fanny Macedo	Av. Porto Alegre S/Nº Setor Novo Planalto
2.	Escola Municipal Delza da Paixão	Rua 04 entre a Avenida Tocantins e Parnaíba S/Nº Setor Vila Nova
3.	Escola Municipal Divino Espírito Santo	AV: KE S/Nº Setor Jardim Brasília
4.	Escola Municipal Celso Alves Mourão	Av. Nações Unidas lote 01, Quadra 32 S/N Setor Vila Nova
5.	Escola Municipal Dr. Euvaldo Thomaz	Rua Imperatriz S/Nº - Setor Jardim Querido
6.	Escola Municipal Deasil Aires	Rua 06 S/Nº - Setor Parque Eldorado
7.	Escola Municipal Padre Luso Matos	Rua Manoel Gomes nº 400 São Judas
8.	Escola Municipal Generosa Pinto de Castro	Rua Madre Nely S/Nº - Setor Jardim Municipal
9.	Escola Municipal União e Progresso	Rua Januário Dias, nº 732 Setor Imperial
10.	CMEI – Ernestina Aires Freire	Rua 07 S/Nº - Setor Tropical Palmas
11.	CMEI – Dona Aurenly	Rua Contorno S/N – Setor Brigadeiro Eduardo Gomes
12.	CMEI – Aparecida Betan Venturini	Av: Nações Unidas S/N Vila Nova
13.	CMEI – Profª Lidiane Barbosa Pires	Av. Perimetral Norte S/N Setor Parque da Liberdade
14.	CMEI – Izidória Quirino dos Santos	Rua Anápolis S/N Setor Jardim Querido
15.	Escola Municipal Marieta Macedo	Av. Pimentel S/Nº Setor São Francisco
16.	Escola Municipal Cabo Wilson Farias	Av. Maranhão Nº 18 Setor Alto da Colina

<b>Nº</b>	<b>UNIDADES ESCOLAR – ZONA RURAL</b>	<b>KM</b>
1.	Escola Municipal Eulina Braga	Assentamento Capivara - 92 km
2.	Escola Municipal Elisa Lopes	Escola Brasil - 22 km
3.	Escola Municipal Pau D'Arco	Assentamento Pau d'Arco - 82 km
4.	Escola Municipal Maria Melode Souza	Distrito de Luzimangues - 80 km
5.	Escola Municipal Ant. Benedito Borges	Assentamento São Francisco - 45 km
6.	Escola Municipal Ant. Poincaré Andrade Sales	Região Jacutinga - 33 km
7.	Escola Municipal Carmencita Matos Maia	Assentamento Flor da Serra - 22 km
8.	Escola Municipal Ercina Monteiro	Assentamento Prata - 35 km
9.	Escola Municipal Faustino Dias	Região Matança - 40 km
10.	Escola Municipal Chico Mendes	Assentamento Santo Antônio - 14 km
11.	CMEI – Osvaldo Aires	Pinheirópolis - 8km
12.	Escola Municipal Jacinto Bispo Arantes	Av. 01 S/Nº - Portal do Lago – Distrito de Luzimangues

\*Horário de entrega dos produtos nas Unidades Escolares deve ser de **07h as 11hs**

*T. P. Gomes*



## ANEXO VIII

### **RELAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SEUS CONTATOS**

UNIDADE ESCOLAR	GESTOR	CONTATO
Escola Municipal Fanny Macedo	Waléria Muniz	3363-3293
Escola Municipal Delza da Paixão	Roziene Rufo	3363-2230
Escola Municipal Divino Espírito Santo	Hellen Cristina	3363-3071
Escola Municipal Celso Alves Mourão	Evanilde Tavares	3363-3081
Escola Municipal Dr. Euvaldo Thomaz	Marisa Nascimento	3363-7559
Escola Municipal Deasil Aires	Elenir Vogado	3363-3037
Escola Municipal Padre Luso Matos	Terezinha de Jesus	3363-6470
Escola Municipal Generosa Pinto de Castro	Noemi Bispo	3363-2958
Escola Municipal União e Progresso	Alvina Rodrigues	3363-3382
Escola Municipal Cabo Wilson Farias	Diana Fernandes	
Escola Municipal Marieta Macedo	Elisarque de Abreu	3363-1445
CMEI – Ernestina Aires Freire	Tayane Martins	3363-1600
CMEI – Dona Aurenny	Juciley Aquino	-
CMEI – Aparecida Betan Venturini	Conceição Gomes	3363-3006
CMEI – Prof <sup>a</sup> Lidiane Barbosa Pires	Ana Paula Negre	-
CMEI – Izidória Quirino dos Santos	Deusely Lopes	-
Escola Municipal Eulina Braga	Delrimar Sousa	-
Escola Municipal Eliza Lopes	Cleane Aguiar	-
Escola Municipal Pau D'Arco	Potysmara da Costa	-
Escola Municipal Maria Melo de Souza	Paula Paiva	-
Escola Municipal Ant. Benedito Borges	Raquel Arqueline	-
Escola Municipal Ant. Poincaré Andrade Sales	Aldeni Silvina	-
Escola Municipal Carmencita Matos Maia	Nelcivânia Gomes	-
Escola Municipal Ercina Monteiro	Liliane Pagliari	-
Escola Municipal Faustino Dias	Delvair Alves	-
Escola Municipal Chico Mendes	Ana Maria Rodrigues	-
CMEI – Osvaldo Aires	Ana Flávia Raimundo	3496-1071
Escola Municipal Jacinto Bispo Arantes	Raimunda Pereira	-

*T. Agomes*



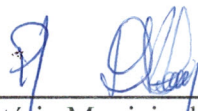
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

## CERTIDÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020** foi afixado no "placar" da Secretaria Municipal da Educação, no dia **06 de novembro de 2020** devendo permanecer até o dia do julgamento do mesmo, conforme determina o art. 22, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos o presente, nesta data.

Secretaria Municipal da Educação de Porto Nacional, TO; aos 06 dias do mês de novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal da Educação  
Deusina Ribeiro dos Reis Pereira  
Superintendente Educaional  
Decreto nº 125/2019

